



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.375 de 26 de Outubro de 2015.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS O “DIA MUNICIPAL DO
RADIALISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS,
ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente
Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal do Radialista”, a ser comemorado no
dia 07 de novembro, no âmbito do município de Cajazeiras.

Parágrafo Único: A data alusiva no *caput* deste artigo passará a constar no calendário
oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 26 de Outubro de 2015.

Art. 1º- Fica instituído o “Dia Municipal do Radialista”, a ser comemorado no
dia 07 de novembro, no âmbito do município de Cajazeiras.
Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Constitucional

Parágrafo Único: A data alusiva no *caput* deste artigo passará a constar no calendário
oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA